

LEI Nº 2.535

DE 10 DE ABRIL DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no placard desta

Prefeitura a Lei nº 2.535
de 10 de abril de 2008
Goiá, 10 de abril de 2008



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA O SANTUÁRIO DE DEUS DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Igreja Evangélica O Santuário de Deus de Goianésia, do seguinte terreno: **“APM-02, com área de 691,50 m², com 27,00 metros de frente pela Rua 20, dividindo-se: nos fundos por 30,00 metros com o terreno do Município; do lado direito por 23,20 metros com os lotes 01 e 02 da quadra F-4, do lado esquerdo por 20,20 metros com a Rua T-02, contendo um chanfrado de 4,24 metros”**, situado no Prolongamento do Bairro Boa Vista, de propriedade deste Município.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se exclusivamente à edificação do Templo da Igreja Evangélica O Santuário de Deus de Goianésia, não podendo sua destinação ser desviada para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à Cláusula de reversão pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não for concluída, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art. 4º - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de abril de dois mil e oito (10/04/2008).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal